



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDDE	VALOR UNITÁRIO POR 4.700 SERVIDORES	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES E FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Em caráter de exclusividade: pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal	SERVIÇO	1	R\$ 1.329,94	R\$ 6.250.718,00





	(Prefeitura Municipal de Navegantes e Entidades). Sem caráter de exclusividade: Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação e Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços;				
--	---	--	--	--	--

Valor de referência para a contratação: R\$ 6.250.718,00 (*Seis milhões, duzentos e cinquenta mil e setecentos e dezoito reais*)

1.3 O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Adota-se o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo, tais como salários, vencimentos, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos,





e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado neste Termo de Referência (servidores estatutários, trabalhador temporário, comissionados, agentes políticos, estagiários), e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital;

4.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06;

4.3. Atualmente os servidores recebem o salário no último dia útil de cada mês;

4.4. Atualmente os servidores recebem o décimo terceiro salário em duas parcelas, sendo uma paga até o dia 31 de julho de 2024 e a segunda até o dia 20 de dezembro de 2024;

4.5 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10;

4.6 A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente;

4.7 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referente ao objeto da licitação para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores ativos, inativos, pensionistas e fornecedores no licitante vencedor;

4.8. Será concedido à vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação, mediante convênio firmado para este fim;

4.9 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor;

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.1 VISTORIA

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;





- 6.2 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 6.1, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade;
- 6.3 O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo de referência, observadas as Regras do Banco Central do Brasil;
- 6.4 Todas as trocas de dados e informações entre o BANCO e o MUNICÍPIO serão efetuadas por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, através de sistemas que deverão ser acessados por meio da internet;
- 6.5 O BANCO se compromete a manter pessoal técnico, capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 1 (um) gestor e 1 (um) suplente que possam ser contatados para dar suporte ao MUNICÍPIO em eventuais problemas na operação com os sistemas informatizados;
- 6.6 O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento;
- 6.7 O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO;
- 6.8 O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06;
- 6.9 O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos transmitidos pelo RH da contratante, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no mesmo dia, e logo após a transmissão dos arquivos;
- 6.10 O BANCO deve disponibilizar, através dos sistemas de informática, possibilidade de testar os arquivos supramencionados, com retorno imediato de possíveis inconsistências de layout no arquivo;
- 6.11. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato;





- 6.12 O BANCO disponibilizará, em até 01 (um) dia útil da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo;
- 6.13 O BANCO disponibilizará em seus sistemas eletrônicos forma de cancelar os créditos de arquivos transmitidos, prévios a sua autorização e concretização do crédito, para fins de retransmissão de arquivo quando identificada alguma inconsistência de valores antes da data programada para o pagamento.
- 6.14 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Termo de Referência;
- 6.15 O BANCO deve assegurar, sem ônus para o MUNICÍPIO e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com os artigos 1º e 2º da Resolução 3402/2006 do Banco Central;
- 6.16. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura;
- 6.17 O pagamento dar-se-á através de crédito em conta salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município;
- 6.18. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;
- 6.19 O BANCO deverá abrir e manter, sem ônus para o MUNICÍPIO, conta salário para os servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo facultada, a critério do servidor, abertura de conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (definido pela Administração) em até 30 dias após a assinatura do Contrato;
- 6.20 Caso não possua, o BANCO deverá, em prazo máximo de 02 (dois) meses da assinatura do contrato, montar Agência Bancária na área Central do Município de Navegantes e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato;
- 6.21 4 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 04 (quatro) funcionários.
- 6.22 O BANCO deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) Postos de Atendimento Eletrônico instalado na Agência Bancária;





6.23 A contratada/prestadora de serviços ficará responsável pela prestação/execução dos serviços;

6.24. Os serviços deverão ser prestados/executados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

6.25 A prestação/execução dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização





7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, a contratada pagará o valor final do processo licitatório em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

8.2 Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE, na xxxxxx: AG: XXXX, OP:006, C/C: XXXXX-X;

8.3 O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação dos seguintes requisitos:

8.4 Processamento do crédito de salário na Instituição Financeira, nos quantitativos previstos no subitem 12.1;

8.5 Comprovação da publicação do extrato do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





8.6 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas no Termo de Referência.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 9.2 Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- 9.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 9.4 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):
<https://certidoes.cgu.gov.br>;
- 9.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP):
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 9.6 Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) Federal de Débitos;
- 9.7 Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) estadual (sede da empresa) de Débitos;
- 9.8 Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) Municipal (sede da empresa) de Débitos;
- 9.9 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.10 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.11 Certidão Negativa de Falência/Concordata (comarca da sede da empresa);
- 9.12 Declaração de que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 9.13. Outros previstos no TR e/ou específicos para cada caso.

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





11.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa selecionada) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da dispensa de licitação;

11.2 **Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico.**

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.250.718,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta mil e setecentos e dezoito reais)

12.2. Servidores ativos da Prefeitura Municipal de Navegantes e Entidades no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

12.3. Dos quantitativos abaixo, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 meses:

Movimentação Financeira – PREFEITURA E FUNDAÇÕES		
Mês	Bruto	Líquido
02/2024	19.794.075,71	14.107.471,65
03/2024	21.352.630,70	15.275.765,37
04/2024	21.943.974,27	15.498.650,00

Movimentação Financeira: SERVIDORES ATIVOS DO NAVEGANTESPREV		
Mês	Bruto	Líquido
02/2024	124.161,29	83.496,88
03/2024	119.447,02	77.669,27
04/2024	121.397,14	79.026,77

Movimentação Financeira: INATIVOS (Aposentados e Pensionistas)		
Mês	Bruto	Líquido
02/2024	2.307.946,23	1.757.657,49
03/2024	2.351.519,82	1.786.914,63
04/2024	2.341.814,10	1.781.706,65

12.4 A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:





Faixa Salarial PREFEITURA E FUNDAÇÕES - (valor bruto da folha 04/2024 *)	Qtde. Servidores
Até R\$ 1.999,99	138
Entre R\$ 2.000,00 a R\$ 4.999,99	2.606
Entre R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99	1.037
Acima de R\$ 10.000,00	404
Total	4.185

* exceto rescisões

* folhas sem proventos calculados (servidores em licença sem vencimentos) não foram contabilizadas

Faixa Salarial dos ATIVOS (valor bruto da folha 04/2024)	Qtde. Servidores
Até R\$ 1.999,99	2
Entre R\$ 2.000,00 a R\$ 4.999,99	1
Entre R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99	3
Acima de R\$ 10.000,00	6
Total	12

Faixa Salarial INATIVOS (valor bruto da folha 04/2024)	Qtde.
Até R\$ 1.999,99	224
Entre R\$ 2.000,00 a R\$ 4.999,99	151
Entre R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99	71
Acima de R\$ 10.000,00	76
Total	522

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não há dotação, pois, o Município receberá o valor da Contratação.

Navegantes, 05 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
DITMAR ALFONSO ZIMATH
CPF: ***.983.039-**
Data: 06/09/2024 09:01:53 -03:00



DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZFX4C-284FL-6PV3A-5D797

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DITMAR ALFONSO ZIMATH (CPF ***.983.039-**) em 06/09/2024 09:01 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.196.5	Não disponível
Autenticação	administracao.secr...avegantes.sc.gov.br
Email verificado	
LjSCcgsSZW7xL3+ChWukR6O/9UdKV6Po+rNFVPERIJo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/ZFX4C-284FL-6PV3A-5D797>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>